



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

**CHAMADA INTERNA Nº 01/2022 – IFPA CAMPUS
ALTAMIRA**

**CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Altamira, por intermédio da Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão e do Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão, convida seus pesquisadores a **apresentarem propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação** para **cadastro**, a serem desenvolvidos no âmbito deste Campus no ano de 2022, considerando o exposto na Resolução nº 102/2020-CONSUP que regulamenta as atividades de pesquisa no IFPA, Resolução nº 161/2015-CONSUP que tem como por objetivo apoiar e incentivar a produção científica de Inovação desenvolvidas no IFPA nas suas mais diversas modalidades, Resolução nº 487/2017-CONSUP que regulamenta a Política de Iniciação Científica do IFPA, Resolução nº 128/2019-CONSUP que trata da Política de Inovação Tecnológica e na Resolução nº 194/2018-CONSUP que regulamenta a distribuição das atividades na jornada ou regime de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos da carreira do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFPA.

2. OBJETIVOS

- a) Cadastrar e registrar os projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação sem fomento ou com fomento externo a serem executados no âmbito do IFPA– Campus Altamira no ano de 2022;
- b) Estimular uma maior articulação entre o ensino, pesquisa, inovação e extensão no IFPA Campus Altamira;
- c) Fomentar as práticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, além de ampliar a publicação de trabalhos acadêmicos entre docentes e demais servidores no IFPA – Campus Altamira.
- d) Propiciar ao IFPA Campus Altamira um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para os discentes;
- e) Despertar vocação científica e inovadora incentivando novos talentos potenciais entre os discentes;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

- f) Estimular servidores pesquisadores a engajarem discentes do Campus Altamira no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados;
- g) Proporcionar ao discente a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- h) Contribuir para dedicação e o fortalecimento da capacidade inovadora da região;
- i) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3. DOS PROJETOS DE PESQUISA

3.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de no **mínimo 06 (seis)** e no **máximo 12 (doze)** meses.

3.2. Excepcionalmente, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado por no máximo 06 (seis) meses, mediante solicitação fundamentada do coordenador do projeto, através de aditamento do plano de trabalho que justifique a prorrogação pleiteada e aceita pelo Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão. O coordenador deverá encaminhar conjuntamente com a solicitação de prorrogação, o relatório parcial das atividades realizadas até a data da solicitação, a qual deverá ocorrer antes do término previsto do projeto.

3.3. O acompanhamento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação se fará por meio da Entrega de relatórios parciais e final (ANEXO VI).

3.4. A comprovação de submissão, publicação de artigo científico em periódicos, livro ou capítulo de livro, que correspondam aos projetos aprovados, de acordo com os prazos estipulados no Item 7, poderão ser considerados como requisito equivalente ao exposto no subitem 3.3.

3.5. No caso disposto no item anterior, o coordenador do projeto deverá encaminhar o ANEXO VIII – Formulário de Informações de Execução do Projeto, devidamente preenchido, juntamente com o arquivo do artigo enviado para publicação ou publicado em periódicos, livro ou capítulo de livro, para o e-mail pesquisa.altamira@ifpa.edu.br, com cópia para comitecientifico.alt@ifpa.edu.br;

3.6. Para projetos executados em até 08 (oito) meses, deverá ser entregue apenas o relatório final. Alternativamente, pode-se aplicar o exposto no subitem 3.4 e 3.5 desta Chamada Interna.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

3.7. Para projetos executados em períodos acima de 08 (oito) meses, deverão ser entregues relatório parcial e final. Alternativamente, pode-se aplicar o exposto no subitem 3.4 e 3.5 desta Chamada Interna, para cada um dos relatórios.

3.8. Os projetos de pesquisa submetidos deverão:

- a) Estar articulados com uma ou mais linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual o Coordenador(a) de projeto esteja vinculado;
- b) Contar com a participação de estudantes regulamente matriculados de nível médio/técnico, graduação ou de pós-graduação no desenvolvimento da pesquisa.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

4.1. O coordenador do projeto deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser professor ativo permanente do IFPA lotado no Campus Altamira;
- b) Possuir currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 06 (seis) meses;
- c) Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da Chamada Interna;
- d) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada às atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no Campus Altamira;
- e) Possuir comprovação de disponibilidade de carga-horária, devendo esta ter a ciência da chefia imediata; e
- f) Ser membro de um Grupo de Pesquisa do IFPA, aprovado no SIGAA e certificado no CNPq pela PROPPG, com os relatórios anuais de atividades entregue à Coordenação de Pesquisa/PROPPG (Art. 11, inciso terceiro, da Resolução 487/2017-CONSUP).

4.2. São obrigações do coordenador do projeto:

- a) Dispor da infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto;
- b) Selecionar e indicar o(s) discente(s) voluntário(s) que irá(ão) integrar o projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação utilizando o formulário de indicação de discente;
- c) Orientar o(s) discente(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico de inovação e elaboração dos relatórios parcial, e final, para submissão dos resultados finais da pesquisa em eventos e/ou periódicos de divulgação científica, locais, regionais, nacionais ou internacionais;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

- d) Em caso de impedimento do coordenador no período de execução do projeto, este deverá comunicar ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação por outro servidor/pesquisador cadastrado na equipe de trabalho do projeto, autorizando-o, desde que a substituição não cause prejuízos ao referido projeto e à instituição;
- e) Elaborar e entregar os relatórios parcial, quando houver, e final ou atender o exposto no subitem 3.4 e 3.5 e Item 9 desta Chamada Interna.
- f) Supervisionar as submissões dos resultados alcançados em eventos científicos do Campus, Instituição ou externos dos discente(s) voluntários(as) em apresentações (painéis e/ou comunicação oral);
- g) Constar nas apresentações (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos expandidos, livros, etc.) agradecimentos ao IFPA – Campus Altamira;
- h) Incluir o nome do(s) discente(s) integrante(s) do projeto de pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;
- i) Informar ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do Campus Altamira, a possibilidade de depósito de pedido de patente.
- j) Apresentar os resultados – ainda que preliminares – do projeto para a comunidade acadêmica do IFPA Campus Altamira, durante a sua duração ou até 6 (seis) meses após o término, seja por meio de eventos organizados pelo campus – como Jornadas de Iniciação Científica ou similares, ou por meio mostras, palestras, conferências ou oficinas propostas e organizadas pelo próprio coordenador.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA Campus Altamira. Quando o projeto contar com dois ou mais discente(s) voluntários(as), ao menos um(a) destes(as) deverá ser discente matriculado no IFPA Campus Altamira. Poderão candidatar-se também alunos(as) externos(as), matriculados(as) em cursos aprovados pelo MEC e oferecidos por outra instituição de ensino, observado sempre o nível de escolaridade e faixa etária adequados para a atribuição;
- b) Não estar cursando o último semestre do curso na data de início do desenvolvimento da pesquisa (Art. 14, inciso III da Resolução 487/2017-CONSUP);



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

- c) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico;
- d) Ter currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 06 (seis) meses;
- e) Executar o Plano de Atividades sob a orientação do coordenador do projeto;
- f) Submeter os resultados finais da pesquisa em eventos e/ou periódicos de divulgação científica, locais, regionais, nacionais ou internacionais, apresentando-os, quando viável, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais;
- g) Comunicar imediatamente ao pesquisador, caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo (Art. 16, inciso VI da Resolução 487/2017-CONSUP).

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Os documentos necessários são:

- a) Formulário de Apresentação do Projeto de Pesquisa devidamente preenchido pelo Coordenador(a) (ANEXO I);
- b) Formulário de Submissão de Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica, devidamente preenchido (ANEXO II);
- c) Declaração de disponibilidade de carga-horária emitida e assinada pela chefia imediata (ANEXO III);
- d) Declaração de disponibilidade de carga-horária emitida e assinada pela chefia imediata para o Colaborador Interno, se houver (ANEXO IV);
- e) Formulário de Indicação de Discente Voluntário devidamente preenchido e assinado pelo discente e/ou responsável, caso o estudante seja menor de idade. (ANEXO V)
- f) Comprovante de matrícula do discente voluntário extraído do SIGAA.

6.2. Cada projeto deverá ter apenas um coordenador do projeto.

6.3. O coordenador do projeto deverá informar o nome dos pesquisadores(as) colaboradores(as), quando houver, que venha(m) a integrar o projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, não sendo atribuídos a estes carga horária específica, exceto atividade de suporte técnico- científico conforme alínea c do subitem 9.6 desta Chamada Interna.

6.4. Poderão ser incluídos colaboradores internos e externos após o início do projeto, desde que seja previamente informado ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão, juntamente com o envio do ANEXO IV devidamente preenchido. A carga horária



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

do colaborador só será computada a partir do período em que for formalizada a sua vinculação no projeto.

6.5. Para cadastro dos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, o docente deverá cadastrar o projeto via SIGAA (por meio do portal docente) e via SIPAC, não sendo aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido. **As propostas deverão ser enviadas ao Protocolo Geral do Campus Altamira, via e-mail protocolo.altamira@ifpa.edu.br, para abertura de processo destinado ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão, com cópia para pesquisa.altamira@ifpa.edu.br.**

6.6. A documentação e as informações prestadas pelo (a) proponente serão de inteira responsabilidade do (a) mesmo (a), sendo passível de exclusão do processo cadastral quem não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.7. Docentes substitutos e/ou temporários poderão ser proponentes, desde que a proposta seja subscrita por um servidor efetivo, o qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do (a) proponente.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Chamada Interna	16/02/2022
1º período de apresentação das propostas	16/02/2022 a 04/03/2022
Divulgação das propostas homologadas	07/02/2022
Prazo de recurso referente as propostas não homologadas	08/02/2022
Divulgação das propostas homologadas após recurso	09/02/2022
Resultado preliminar da avaliação das propostas	18/02/2022
Prazo de recurso referente ao resultado da avaliação	21/03/2022
Resultado final das propostas cadastradas	23/03/2022
Início das propostas aprovadas	24/03/2022
Entrega do Relatório Parcial ou Final	Até 24/09/2022
2º período de apresentação das propostas	01/06/2022 a 11/06/2022
Divulgação das propostas homologadas	17/06/2022
Prazo de recurso referente as propostas não homologadas	20/06/2022
Divulgação das propostas homologadas após recurso	21/06/2022



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

Resultado preliminar da avaliação das propostas	27/06/2022
Prazo de recurso referente ao resultado da avaliação	28/06/2022
Resultado final das propostas cadastradas	01/07/2022
Início das propostas aprovadas	01/07/2022
Entrega do Relatório Parcial ou Final	Até 17/01/2023

7.1. O cadastramento dos projetos ocorrerão em dois períodos distintos, o primeiro, **de 16/02/2022 a 04/03/2022**, referente aos projetos que serão desenvolvidos a partir do 1º semestre de 2022, e o segundo período, **de 01/06/2022 a 11/06/2022**, referente aos projetos que serão desenvolvidos a partir do 2º semestre de 2022.

7.2. O início dos projetos submetidos, considerados “Aprovados” no **primeiro período** de cadastramento terão **início em 24/03/2022**. O início dos projetos submetidos, considerados “Aprovados” no **segundo período** de cadastramento terão **início em 01/07/2022**

7.3. A entrega do relatório parcial e final do projeto é de obrigação do (a) Pesquisador (a) Orientador (a), para fins de acompanhamento e avaliação desta Chamada Interna.

8. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E DO RECURSO

8.1. A avaliação das propostas será coordenada pelo Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão do Campus Altamira e realizada pelo Comitê Científico do Campus, podendo ter o auxílio de consultores externos (*Ad hoc*).

8.2. Os critérios de avaliação dos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação estão descritos no ANEXO VII.

8.3. É de inteira responsabilidade do proponente, caso necessário, a submissão do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a um Comitê de Ética (pesquisa com seres humanos e pesquisa com animais).

8.4. Pesquisas teóricas ou experimentais que envolvam o patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, deverão ser cadastradas pelo proponente no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

8.5. Os projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação que não obtiverem a pontuação necessária descrita no ANEXO VII não serão cadastrados.

8.5.1. O (a) proponente de projetos considerados “Reprovados” e/ou “Aprovado com Ressalvas” poderá apresentar correções, a pedido ou quando solicitado, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data do “Resultado preliminar da avaliação das propostas”, para novo parecer



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

do Comitê Científico do Campus, quando necessário. A critério do comitê poderá ser concedida a prorrogação do prazo, mediante fundamentação do interessado.

8.6. Os projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação que obtiverem a pontuação necessária descrita no ANEXO VII, considerados “Aprovados” serão cadastrados.

8.6.1. É de responsabilidade do (a) proponente a adequação do projeto considerado “Aprovado com Ressalvas”.

8.7. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail pesquisa.altamira@ifpa.edu.br dentro do prazo estabelecido no cronograma.

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Os relatórios e as comprovações de publicação e participação em eventos científicos e/ou acadêmicos deverão ser entregues para o Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão do IFPA Campus Altamira, via e-mail ou presencialmente.

9.2. O relatório, quando houver, deverá respeitar os formatos oferecidos pelo ANEXO VI, considerando o exposto no Subitem 3.3, 3.4 e 3.5.

9.3. Será aceita a comprovação de submissão ou publicação em revista científica e/ou acadêmica por meio de cópia impressa ou digital do texto, seguido da referência completa, da carta de aceite ou de confirmação da submissão por parte da revista.

9.4. Será aceita a comprovação de participação em eventos científicos e acadêmicos por meio de certificado ou publicação do artigo em anais ou caderno de resumos, por meio de cópia impressa ou digital.

9.5. A emissão de declaração de execução e coordenação de projetos está condicionada ao cumprimento das obrigações dentro dos prazos estipulados.

9.6. Para critérios de comprovação, serão atribuídas as seguintes cargas horárias:

- a) **Até 10h** semanais destinadas ao coordenador do projeto para atividades descritas no Anexo I, previstas no Art. 15 da Resolução no 194/2018/CONSUP, de 25 de setembro de 2018, Apêndice H da Instrução Normativa nº 01/2018 – PROEN – PROEX – PRO-PPG–DTI – DGP e Art. 22 da Resolução 487/2017 CONSUP;
- b) **Até 20h** semanais para alunos (as) voluntários (as), em projetos de graduação, conforme Art. 21 da Resolução 487/2017/CONSUP;
- c) **Até 10h** semanais para alunos (as) voluntários (as), em projetos de nível médio, conforme Art. 21 da Resolução 487/2017/CONSUP;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

- d) **Até 1h** semanal de suporte técnico-científico em projeto para colaborador (es) / pesquisador (es) internos que venham a ingressar no projeto, conforme Apêndice H da Instrução Normativa nº 01/2018 – PROEN – PROEX – PROPPG – DTI – DGP. Esta carga horária não será cumulativa com outras de suporte técnico-científico em projetos caso extrapolem o máximo exposto. Deve ser entregue pelo (a) colaborador (a)/ pesquisador (a) relatório para comprovação das atividades.
- e) **Até 2h** semanais para colaborador (es) / pesquisador (es) externo (s) ao IFPA, integrantes da equipe do projeto, em atividade distinta a da alínea d do subitem 9.6. Deve ser entregue pelo (a) colaborador (a)/ pesquisador (a) relatório para comprovação das atividades.

10. DA INADIMPLÊNCIA

10.1. O(A) coordenador(a) do projeto e o(a) discente(s) voluntário(s) ficarão em situação de inadimplência quando:

- a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do programa e entrega de relatórios dentro dos prazos estipulados no Item 7;
- b) Abandonar a pesquisa em desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento do projeto de pesquisa e de inovação.

10.2. A inadimplência acarreta o bloqueio à participação dos mesmos em qualquer modalidade de fomento à pesquisa do IFPA, bem como a submissão de novas propostas no período de 1 (um) ano ou até regularização da situação.

11. CONDIÇÕES ESPECIAIS

11.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse da Direção Geral do Campus Altamira ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão, por meio do Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas nesta Chamada Interna.

12.2. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail

pesquisa.altamira@ifpa.edu.br ou pelo site www.altamira.ifpa.edu.br.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes desta Chamada Interna os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de apresentação do projeto;
- b) ANEXO II – Formulário de submissão do projeto;
- c) ANEXO III – Declaração do proponente e ciência da chefia imediata;
- d) ANEXO IV – Declaração do colaborador interno e ciência da chefia imediata
- e) ANEXO V – Formulário de indicação de discente voluntário;
- f) ANEXO VI – Modelo de Relatório Parcial / Final;
- g) ANEXO VII – Critérios de avaliação do projeto;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Formulário de Atividades;
- i) ANEXO VII – Formulário para recurso.

Altamira – PA, 16 de fevereiro de 2022.

Larici Keli Rocha Moreira

Chefe do Departamento de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e
Extensão

IFPA Campus Altamira
Portaria nº 559/2020/GAB

Bruno de Araújo Francisco

Diretor Substituto de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão
IFPA Campus Altamira

Port. Nº 469/2020/GAB/Reitoria

Rosângela Maria Tôrres Emerique

Diretora Geral

IFPA Campus Altamira
Portaria nº 1.744/2019/GAB